



Ref: ADM/CM/ps (19) D 1155

Date: 2 August 2019

Objeto: Concurso CT.19.ADM.0059.1.0 - Fornecimento de electricidade para as instalações do EMCDDA

Exmo.(a) Senhor(a),

O EMCDDA (a seguir designado por 'entidade adjudicante') tenciona adjudicar o(s) contrato(s) resultante(s) do processo de concurso em epígrafe. Os documentos de adjudicação incluem o presente convite e o caderno de encargos, assim como os respetivos anexos. Todos os documentos podem ser consultados no sítio web para a apresentação eletrónica de propostas «TED e-Tendering»<sup>1</sup>:

<https://etendering.ted.europa.eu/cft/cft-display.html?cftId=5253>

Os operadores económicos interessados na adjudicação deste contrato são convidados a apresentar uma proposta redigida numa das línguas oficiais da União Europeia.

## 1. Apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente através do sistema de apresentação eletrónica de propostas (e-Submission) disponível no sítio Internet supramencionado<sup>2</sup> até **20/09/2019 às 11:00 horas CET/CEST (hora de Bruxelas, i.e. 10:00 horas de Lisboa)**. As propostas recebidas após o termo do prazo serão rejeitadas. Quaisquer propostas enviadas por outro meio (nomeadamente por correio eletrónico ou carta) não serão tidas em conta.

Para poder apresentar propostas através do e-Submission, os proponentes (todos os membros do agrupamento, em caso de proposta conjunta) deverão estar inscritos no registo de participantes da Comissão Europeia, um registo em linha das organizações que participam nos concursos ou convites à apresentação de propostas da UE. Aquando da inscrição, cada organização recebe um código de identificação do participante [*Participant Identification Code (PIC)*], composto por nove dígitos, que constitui o seu identificador único no referido registo. As instruções sobre como criar um PIC constam da secção relativa à gestão do PIC do [Guia Rápido para Operadores Económicos](#). Os proponentes já inscritos no registo dos participantes devem reutilizar os respetivos PIC sempre que apresentem propostas através do e-Submission.

---

<sup>1</sup> A inscrição no concurso através da hiperligação acima referida permite aos operadores económicos interessados receber notificações por correio eletrónico sempre que sejam publicadas novas informações ou documentos. A inscrição é gratuita e não implica qualquer compromisso em apresentar uma proposta

<sup>2</sup> Para instruções mais pormenorizadas sobre como apresentar a proposta, queira consultar o **Appendix I – E-Submission Guidelines** (disponível apenas em Inglês). Em caso de problemas técnicos, queira contactar o mais rapidamente possível o serviço de assistência do e-Submission (os contactos constam do Guia Rápido).



O prazo para a receção das propostas é indicado na rubrica IV.2.2 do anúncio de concurso. As propostas recebidas após o termo do prazo serão rejeitadas. A confirmação de receção da proposta, que é fornecida pelo e-Submission, com a data e a hora oficiais da receção da mesma (carimbo temporal), constitui prova do cumprimento do prazo fixado para a receção das mesmas.

As propostas devem ser perfeitamente legíveis, a fim de eliminar quaisquer dúvidas quanto aos seus termos e montantes. Os proponentes devem certificar-se de que a proposta apresentada contém todas as informações e documentos exigidos pela entidade adjudicante, como previsto na documentação do concurso.

Os documentos seguintes devem ser datados e assinados, à mão ou recorrendo a uma assinatura eletrónica avançada baseada num certificado qualificado, por um representante autorizado do signatário:

- Declaração(/ões) sob compromisso de honra (modelo disponível no caderno de encargos).
- Relatório da proposta (documento gerado pelo e-Submission enumerando todos os documentos incluídos na proposta, que deve ser assinado pelo proponente ou pelo responsável do agrupamento no caso de uma proposta conjunta).

Quando a(s) declaração(/ões) sob compromisso de honra e/ou o relatório da proposta sejam assinados à mão, deve ser anexada no e-Submission uma cópia digitalizada dos mesmos. Os originais assinados à mão devem ser enviados por carta, o mais tardar no primeiro dia útil seguinte ao da apresentação eletrónica da proposta. Só devem ser enviados nessa carta o original da declaração sob compromisso de honra e o relatório da proposta e mais nenhum outro documento.

Após ter apresentado a proposta, mas antes do final do prazo para a receção das mesmas, o proponente pode retirá-la a título definitivo ou substituí-la por uma nova proposta<sup>3</sup>. Nesse caso, deve enviar uma notificação relativa à retirada/substituição da proposta, indicando claramente a referência do concurso e o código de identificação e-Submission da proposta<sup>4</sup> que é retirada/substituída. A notificação deve ser datada, assinada pelo proponente ou pelo responsável do agrupamento, quando se trate de uma proposta conjunta, e enviada da seguinte forma:

- se for assinada com assinatura eletrónica avançada baseada num certificado qualificado: por correio eletrónico, enviado antes da data-limite para a receção das propostas, para o endereço eletrónico da entidade adjudicante indicado na rubrica I.1, do anúncio de concurso;
- se for assinada à mão: por carta, precedida do envio por correio eletrónico de uma cópia digitalizada, enviadas ambas antes da data-limite para a receção das propostas, para os endereços postal e eletrónico da entidade adjudicante indicados na rubrica I.1, do anúncio de concurso.

Os custos inerentes à preparação e à apresentação de propostas são suportados pelos proponentes, não sendo reembolsados.

---

<sup>3</sup> Para apresentar uma nova versão, o proponente deve criar uma nova proposta no e-Submission e incluir todas as informações e documentos exigidos na documentação do concurso para a apresentação de uma proposta, mesmo que alguns deles já tenham sido incluídos na proposta substituída.

<sup>4</sup> O código de identificação e-Submission da proposta figura do lado esquerdo do ecrã da proposta no e-Submission, bem como na confirmação de receção da proposta.



## **2. Efeitos jurídicos do convite à apresentação de propostas e da apresentação de uma proposta**

O presente convite à apresentação de propostas não é vinculativo para a entidade adjudicante. A obrigação contratual da entidade adjudicante só nasce quando o contrato com o proponente vencedor for assinado por ambas as partes.

A entidade adjudicante pode, até à assinatura do contrato, anular o processo de concurso, sem que os proponentes possam exigir qualquer indemnização. Essa decisão deve ser fundamentada e os proponentes notificados.

O período de validade da proposta, durante o qual os proponentes não podem modificar os termos das suas propostas em qualquer aspeto, é indicado na rubrica IV.2.6 do anúncio de concurso.

A apresentação de uma proposta implica a aceitação de todas as condições constantes da documentação do concurso e, se for caso disso, a renúncia do proponente às suas próprias condições gerais ou específicas. A proposta vincula o proponente ao qual for adjudicado o contrato durante o período de vigência do mesmo.

## **3. Contactos durante o processo de concurso**

No decurso do processo, só a título excepcional serão autorizados contactos entre a entidade adjudicante e os proponentes. Esses contactos só poderão ocorrer nas seguintes circunstâncias:

### **3.1 Fase de apresentação de propostas (antes do termo do prazo para a receção das mesmas)**

Se tal lhe for solicitado, a entidade adjudicante pode prestar informações complementares, estritamente limitadas a esclarecimentos relacionados com a documentação do concurso.

Os pedidos de informações complementares devem ser enviados unicamente por escrito, através do sítio web *TED e-Tendering* acedendo ao separador «Perguntas e Respostas» e clicando, em seguida, em «Criar uma Pergunta» (para poder criar e formular uma pergunta é necessário estar previamente inscrito no *TED e-Tendering*).

A entidade adjudicante não é obrigada a responder aos pedidos de informações complementares que forem recebidos menos de seis dias úteis<sup>5</sup> antes do termo do prazo para a apresentação das propostas.

A entidade adjudicante pode, por sua iniciativa, informar os interessados de qualquer erro, imprecisão, omissão ou erro material existente na documentação do concurso.

As eventuais informações complementares serão publicadas no sítio web *TED e-Tendering* acima referido. O sítio web será atualizado regularmente, sendo os proponentes responsáveis por verificar essas atualizações e alterações durante o período de apresentação das propostas.

---

<sup>5</sup> Os dias úteis no local onde se situa a entidade adjudicante são indicados na rubrica I.1 do anúncio de concurso.



### 3.2 Abertura das propostas

As propostas serão abertas em sessão pública, na data, hora e local indicados na rubrica IV.2.7 do anúncio de concurso. Só poderão assistir à sessão de abertura, no máximo, dois representantes por proposta. Por razões de organização e de segurança, os proponentes devem comunicar o nome completo, a data de nascimento e o número do bilhete de identidade ou do passaporte dos seus representantes<sup>6</sup> com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, para: [info.procurement@emcdda.europa.eu](mailto:info.procurement@emcdda.europa.eu)

Os representantes deverão apresentar a confirmação de receção da proposta gerada pelo e-Submission e assinar a lista de presenças. Caso as informações supramencionadas ou a confirmação de receção da proposta não sejam fornecidas, a entidade adjudicante reserva-se o direito de recusar o acesso às suas instalações.

A parte pública da sessão de abertura será estritamente limitada aos seguintes aspetos:

- verificação de que cada um das propostas apresentadas cumpre os requisitos do concurso;
- divulgação das propostas recebidas: serão anunciados os nomes dos proponentes (todos os membros do agrupamento, em caso de proposta conjunta).

Uma vez aberta pela entidade adjudicante, a proposta passa a ser propriedade sua e será tratada confidencialmente.

### 3.3 Fase de avaliação das propostas (após a abertura das mesmas)

Exceto nos casos devidamente justificados, se um proponente não apresentar provas ou não efetuar as declarações exigidas na documentação do concurso, será contactado pela entidade adjudicante a fim de prestar as informações em falta ou clarificar os documentos comprovativos.

A entidade adjudicante pode corrigir erros materiais manifestos na proposta, após confirmação da correção pretendida pelo proponente.

As referidas informações, esclarecimentos ou confirmações não podem alterar substancialmente a proposta apresentada.

### 3.4 Fase de adjudicação

O resultado do presente processo de concurso será comunicado aos proponentes por correio eletrónico. A notificação será enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no e-Submission pelo proponente (o responsável do grupo no caso de uma proposta conjunta) na secção *Dados de contacto do proponente*. O mesmo endereço de correio eletrónico será utilizado pela entidade adjudicante em todas as outras comunicações mantidas com o proponente. Compete ao proponente indicar um endereço de correio eletrónico válido e consultá-lo com regularidade.

<sup>6</sup> Esses dados são necessários para poder ter acesso aos edifícios do EMCDDA. A declaração de confidencialidade contém informações mais pormenorizadas sobre o tratamento dos dados pessoais das pessoas que visitam a Comissão Europeia : [https://ec.europa.eu/info/files/data-protection-notice-visitors-european-commission\\_en](https://ec.europa.eu/info/files/data-protection-notice-visitors-european-commission_en).



#### 4. Proteção de dados

Se o processamento da resposta ao convite à apresentação de propostas implicar o registo e tratamento de dados pessoais (por exemplo, nome, endereço e CV), tais dados serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE<sup>7</sup>. Salvo indicação em contrário, os dados pessoais só serão tratados para efeitos de avaliação no âmbito dos concursos por o Chefe da unidade 'Gestão dos recursos e serviços administrativos'. Para mais informações sobre o tratamento dos dados pessoais, deve consultar-se a declaração de privacidade no seguinte endereço:

[https://ec.europa.eu/info/data-protection-public-procurement-procedures\\_pt](https://ec.europa.eu/info/data-protection-public-procurement-procedures_pt)

Os dados pessoais dos proponentes poderão ser registados no Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão (EDES) caso estes se encontrem numa das situações referidas no artigo 136.º do Regulamento Financeiro<sup>8</sup>. Para mais informações, consultar a declaração de privacidade:

[http://ec.europa.eu/budget/explained/management/protecting/protect\\_en.cfm](http://ec.europa.eu/budget/explained/management/protecting/protect_en.cfm).

#### 5. Vias de recurso

Os proponentes podem apresentar à entidade adjudicante observações sobre o processo de concurso, utilizando os dados de contacto que constam da rubrica I.1 do anúncio de concurso. Caso entendam ter havido má administração, os proponentes podem apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu no prazo de dois anos a contar da data em que tiverem tomado conhecimento dos factos que estão na origem da queixa (ver <http://www.ombudsman.europa.eu>).

No prazo de dois meses a contar da notificação do resultado do processo (*decisão de adjudicação*), os proponentes podem intentar uma ação de anulação da decisão. A apresentação pelos proponentes de eventuais pedidos, assim como as respetivas respostas por parte da entidade adjudicante, ou de eventuais queixas por má administração, não poderão ter por objeto, nem por efeito, a suspensão do prazo para intentar uma ação de anulação ou dar início a um novo prazo para esse efeito. A instância competente para decidir sobre a ação de anulação é indicada na rubrica VI.4.1 do anúncio de concurso.

Com os melhores cumprimentos,

*Dante Storti*

Dante Storti  
Chefe da unidade 'Gestão dos recursos e serviços administrativos'

<sup>7</sup> JO L 295 de 21.11.2018, p. 39

<sup>8</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.07.2018, p.1).